



**EMENDA IMPOSITIVA N. 239/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0012.0361.0021.2095 - Manutenção do Ensino Fundamental**, no montante de **R\$ 30.000,00**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação:	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
Órgão:	19 - Secretaria da Fazenda
Unidade:	001 - Departamento de Finanças
Valor:	R\$ 30.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação:	0012.0361.0021.2095 - Manutenção do Ensino Fundamental
Órgão:	13 - Fundo Mun. Educação
Unidade:	001 Ensino Fundamental
Valor:	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

Diego Angelo Antunes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



JUSTIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA N. 239/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos à EMEF Príncipe, localizada no bairro Príncipe, visando ao custeio de demandas de infraestrutura e/ou projetos pedagógicos desenvolvidos pela unidade escolar. A oferta de uma educação de qualidade está diretamente relacionada à existência de ambientes adequados, seguros e capazes de contribuir para o processo de ensino e aprendizagem. Investimentos em infraestrutura escolar asseguram melhores condições de trabalho para os profissionais da educação e ampliam o bem-estar e o desempenho dos estudantes, fortalecendo o cotidiano pedagógico e o funcionamento institucional. Da mesma forma, o apoio aos projetos pedagógicos possibilita que a escola amplie suas ações formativas, desenvolva práticas inovadoras e ofereça experiências educativas que promovam o desenvolvimento integral dos alunos. Tais iniciativas favorecem o engajamento estudantil, fortalecem a relação com a comunidade e qualificam o processo educativo. Diante disso, a destinação de recursos prevista nesta emenda representa um compromisso com a melhoria contínua da educação municipal, garantindo que a EMEF Príncipe, no bairro Príncipe, disponha de condições estruturais e pedagógicas adequadas para atender, com excelência, às necessidades de seus estudantes e contribuir de forma significativa para o seu desenvolvimento. Sendo assim, conforme as Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015; nº 100, de 26 de junho de 2019; e nº 126, de 21 de dezembro de 2022, as quais delimitam as porcentagens da Receita Corrente Líquida - RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentário, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 13 de março de 2024.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

Diego Angelo Antunes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>